

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa

R

LEI Nº 39-S, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.978.-

Dá autorização para alienar, através de contrato de doação, à Cooperativa de Eletrificação Rural de Formosa Ltda.- CERF, uma área de terreno urbano, localizada na cidade Formosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer alienação, através do contrato de doação à Cooperativa de Eletrificação Rural de Formosa Ltda.- CERF, de uma área de terreno urbano, localizada na cidade Formosa.

Parágrafo Único:-A área de terreno urbano a ser doada, deve abranger / uma extensão superficial até cinco mil metros quadrados (... 5.000ms²), inclusive.

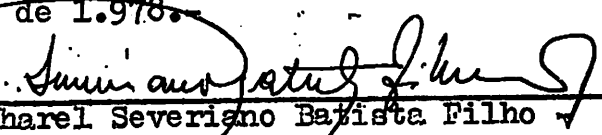
Artº 2º - A área de terreno constante do artigo primeiro e seu parágrafo único desta lei, é destinado à construção do prédio da sede social e outras dependências da Cooperativa de Eletrificação Rural de Formosa Ltda.-CERF, onde deverá ser localizada a administração, referente à totalidade de suas atribuições, expressa no seu Estatuto Social.-

Artº 3º - Deverá ser revertida ao patrimônio público municipal de Formosa, a área de terreno urbano, expressa no objeto do contrato de doação desta lei, caso seja desviada do objetivo da sua destinação de que fala o artigo segundo desta lei, ficando, / sem efeito, a doação.-

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

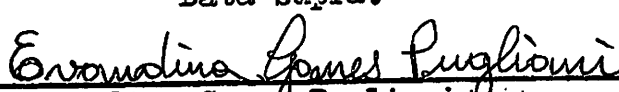
Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 16 de fevereiro de 1.978.-


Bacharel Severiano Batista Filho
Prefeito Municipal.-

Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.


Evandina Gomes Pugliani
Auxiliar de Administração-AD-02.-